



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de **Estudo Técnico Preliminar** para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do **Termo de Referência**.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria	Secretaria Municipal de Agricultura
Responsável	João Paulo Garcia – Secretário de Gestão e Administração
Gestão e fiscalização	Alessandra Paula Querino Bernardo – gestão Adriano Carlos Thibes – fiscalização
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e locação de sistema informatizado de movimento econômico, com o objetivo de controlar e monitorar a emissão de notas fiscais dos produtores rurais do município de Galvão/SC.

3. RELATÓRIO

3.1. DA LEGISLAÇÃO

3.1.1. Lei nº 14.133/2021;

3.1.2. Lei complementar nº 123/2006;

3.1.3. Lei Municipal nº 658/2009 e suas alterações.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso e locação de sistema informatizado de movimento econômico é essencial para o município de Galvão/SC pelo fato de controlar e monitorar a emissão de notas fiscais dos produtores rurais da região. Segundo o servidor responsável pelo setor de bloco de notas, todos os produtores rurais do município utilizam esse sistema, totalizando cerca de 500 produtores, o que torna fundamental a manutenção e atualização contínua da ferramenta, garantindo maior eficiência e transparência nas operações fiscais.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. A execução dos serviços ocorrerá no Município de Galvão/SC, sendo o sistema operado nas dependências da Prefeitura ou em outro local designado pela administração municipal, especificamente para o setor de bloco de notas, conforme as necessidades do controle e monitoramento das notas fiscais emitidas pelos produtores rurais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade do sistema fornecido, devendo estar apto para que a administração municipal possa dar continuidade dos trabalhos para a secretaria municipal de Agricultura, sem que as atividades precisem ser interrompidas.

6.1.2. Atender às exigências do art. 14 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato direta ou indiretamente:

- I. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação;
- V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/76, concorrendo entre si;



- VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. O valor da contratação foi estimado tendo como base os valores constantes nos orçamentos recebidos de uma empresa e de dois termos de homologações de outros municípios, conforme segue:

7.2. CPL – CNPJ 23.299.477/0001-15;

7.3. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC;

7.4. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

7.5. O Levantamento foi feito por meio do contato direto com a empresa e através dos termos de homologações, conforme esta disposto na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	CPL	XANXERÊ	SÃO LOURENÇO
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO NAS DIF's EMPRESARIAIS – BAIXA AUTOMÁTICA POR CÓDIGO DE BARRAS.	01	MÊS	R\$ 555,45	R\$ 750,00	R\$ 622,00

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE

8.1. Para a obtenção do **valor** previamente estimado em processo licitatório, a equipe de planejamento se utiliza dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o **TERMO DE REFERENCIA**.



8.2. Parâmetros utilizados (documentos em anexo): art. 23 da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**;
- Painel de Preços do Governo Federal;
- Banco de Preços em Saúde;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; *(Ex. Tabela Fipe, CMED, Audatex, tabelas oficiais..)*
- sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (desde que contenham a data e hora de acesso).
- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail; (desde que apresente justificativa da escolha desses fornecedores)
- pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.
- outros: _____.

8.3. A partir do quantitativo estudado em atendimento à unidade demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	CPL	XANXERÊ	SÃO LOURENÇO
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO NAS DIEF's EMPRESARIAIS – BAIXA AUTOMÁTICA POR CÓDIGO DE BARRAS.	01	MÊS	R\$ 555,45	R\$ 750,00	R\$ 622,00
VALOR TOTAL		12	MESES	R\$ 6.665,40	R\$ 9.000,00	R\$ 7.464,00

8.4. Também foi utilizado como parâmetro de justificativa de preço a contratação do ano anterior do Município de Galvão/SC. O valor contratado neste exercício, de R\$ 555,45 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), encontra-se



compatível com o valor praticado no exercício anterior, que foi de R\$ 530,22 (quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos), apresentando um acréscimo de R\$ 25,23 (vinte e cinco reais e vinte e três centavos). Este reajuste é justificável, tendo em vista a variação dos custos correntes, especialmente em razão de fatores econômicos como a inflação, que impactam o preço dos serviços. Tais aumentos são usuais e previstos para contratos anuais, refletindo a atualização de valores praticados no mercado, sem que haja desproporcionalidade em relação ao objeto contratado.

8.5. A metodologia utilizada para elaboração deste documento é a de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.6. Sendo assim, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.665,40** (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), tendo como base os valores cotados.

9. ESCOLHA POR ITEM, LOTE OU GLOBAL

9.1. A escolha do critério de **menor preço global** para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e locação de sistema informatizado de movimento econômico, com o objetivo de controlar e monitorar a emissão de notas fiscais dos produtores rurais do município de Galvão/SC visa garantir a utilização eficiente dos recursos públicos, assegurando a contratação com o menor custo possível, sem comprometer a qualidade e segurança dos serviços. Esse critério atende ao princípio da economicidade, citado no documento de formalização de demanda, proporcionando maior transparência, igualdade de condições e agilidade no processo, contribuindo para que a ação beneficie os produtores rurais, bem como a fiscalização de suas atividades pelo setor de blocos do município.

10. JUSTIFICATIVA

10.1. O valor de **R\$ 555,45** (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) referente à contratação do fornecimento de licença de uso e locação do sistema informatizado para controle e monitoramento das notas fiscais dos produtores rurais está compatível com o valor praticado no exercício anterior do município, que foi de **R\$ 530,22** (quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos). A variação de **R\$ 25,23** (vinte e cinco reais e vinte e três centavos) entre os dois exercícios é decorrente de ajustes anuais, considerando a inflação e os custos operacionais do setor.



10.2. Adicionalmente, as pesquisas de preço apresentadas nos documentos do processo de dispensa demonstram que o valor está alinhado com os preços praticados por outros municípios, confirmando que o valor contratado está em conformidade com os parâmetros de mercado. O aumento é, portanto, razoável e justificado para a continuidade da prestação dos serviços.

10.3. Além disso, considera-se vantajoso manter a contratação com a mesma empresa que prestará serviços até o dia 31/12/2024, pois, dessa forma, será possível garantir a continuidade dos serviços prestados sem a necessidade de investimentos adicionais significativos. A manutenção da empresa atual evitaria a implantação de um novo sistema, o que poderia implicar em custos elevados com a aquisição de novos softwares, infraestrutura tecnológica e a adaptação do sistema às especificidades do município. Além disso, a troca de fornecedor exigirá a realização de treinamentos para os servidores a fim de garantir que todos os envolvidos no processo fiscal tivessem o domínio do novo sistema. Esse treinamento demandará tempo e recursos financeiros consideráveis, além de prejudicar a continuidade dos serviços até a adaptação completa ao novo cenário. Sendo assim, ao manter a contratação atual, o município estará atendendo o princípio da eficiência na utilização dos recursos públicos, pois estará optando pela solução mais econômica para a administração pública municipal.

11. DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA APRESENTADA

11.1. No caso, convém a Dispensa Física de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 096 de 30 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se com o processo de dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

12.2. A contratação decorrente do presente processo de dispensa exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.



13. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Devido à necessidade do serviço pretendido nesse estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas nesse estudo.**

14. DA EQUIPE TÉCNICA

13.1. O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Galvão, 16 de dezembro de 2024.

Rebeca Reis do Espirito Santo Santos
Email: compras@galvao.sc.gov.br

15. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

15.1. Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos.**

Galvão, 16 de dezembro de 2024.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal